

LEI 1.661 – de 18 de janeiro de 1991

TOMBA AS PALMEIRAS IMPERIAIS EXISTENTES NA SEDE DA FÁBRICA BANGÚ NA PARTE FRONTEIRA À AVENIDA DE SANTA CRUZ.

Autor: Vereador JORGE FELIPPE

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado por seu valor histórico e paisagístico o conjunto de palmeiras imperiais existentes na parte fronteira à Avenida Santa Cruz do terreno onde está localizada a sede da Fábrica Bangu, na XVII Região Administrativa.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente fará o registro do tombamento em cartório e se responsabilizará pela proteção à integridade do patrimônio ecológico tombado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1991

MARCELLO ALENCAR

D.O. RIO de 23.01.91